



O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos Claro Controle em vigor e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “BÔNUS INTERNET+ VALORES PROMOCIONAIS – CLARO CONTROLE+”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo – SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**. O **USUÁRIO** está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado, concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições

Esta Promoção é cumulativa com a Oferta Claro Mix dos Planos elegíveis, na modalidade Controle Tradicional e Controle Fácil. Esta Oferta não é cumulativa com outras Ofertas disponíveis para o Plano elegível, ou seja, não haverá cumulatividade de bônus decorrentes de outras ofertas, salvo se expresso de outra forma no presente regulamento.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Os valores aplicáveis aos Planos elegíveis são os mesmos da Oferta constante do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano “**CLARO CONTROLE+**”, salvo em relação ao Plano abaixo especificado para o qual o **USUÁRIO** poderá usufruir do valor promocional indicado, na modalidade Controle Tradicional ou Controle Fácil¹, pelo período de até **12 (DOZE) MESES**:

CLARO MIX CONTROLE+	VALOR PROMOCIONAL DO PLANO POR ATÉ 12 MESES	NAVEGAÇÃO PROMOCIONAL DA OFERTA CLARO MIX CONTROLE+	VALOR PROMOCIONAL DA NAVEGAÇÃO NO APLICATIVO	VALOR FINAL DESTA OFERTA POR ATÉ 12 MESES ²
Controle+ 10GB C/ TikTok	R\$ 54,90	NAVEGAÇÃO ILIMITADA NO TIKTOK	R\$ 20,00	R\$ 74,90

1.1.1 Os valores promocionais acima poderão sofrer alterações em caso de alteração dos valores promocionais do Plano durante a fruição desta oferta, na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso, sendo mantido, proporcionalmente, o desconto ora ofertado até a finalização do prazo de 12 (doze) meses desta oferta.

1.1.2 Os valores promocionais acima são aplicáveis aos clientes que aderirem a esta oferta com a contratação do **COMBO MULTI**.

¹ Esta oferta não está disponível para clientes Claro Controle Flex.

² No caso de cadastramento em débito automático o valor cobrado para esta oferta será reduzido em R\$ 5,00 (cinco reais).



1.2 Os valores aplicáveis são os mesmos da Promoção “CLARO CONTROLE+” do Plano elegível a esta oferta. A presente Promoção concede tão somente uma bonificação para uso da internet para os Planos elegíveis, com fatura (Controle Tradicional e Controle Fácil), na forma abaixo, pelo período de ATÉ 12 (DOZE) MESES:

PLANO CLARO CONTROLE COM OFERTA CLARO MIX CONTROLE +	BÔNUS INTERNET 2023 POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
CONTROLE+ 8GB	+7GB
CONTROLE+ 10GB ³	+10GB
CONTROLE+ 10GB COM NAVEGAÇÃO PROMOCIONAL TIKTOK	+15GB

1.2.1 Clientes **COMBO MULTI** são elegíveis a esta oferta e receberão os benefícios da bonificação **COMBO MULTI** incidente sobre a franquia original do Plano, sendo posteriormente somado os bônus desta Oferta. Ao final do prazo de concessão desta oferta, o **USUÁRIO** volta, automaticamente, a usufruir apenas dos benefícios da oferta **COMBO MULTI**, se o mesmo ainda estiver com os serviços ativos nas configurações elegíveis.

1.2.2 Eventuais outras bonificações previstas na oferta **CLARO MIX CONTROLE+** serão concedidas normalmente, conforme previsto no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.2.3 Qualquer liberalidade na ampliação do prazo de utilização dos bônus de internet concedidos não será considerada novação.

1.2.4 A franquia e os bônus concedidos não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.2.5 Os bônus concedidos como benefício serão consumidos antes da franquia contratada.

1.2.6 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.7 Os Planos **CLARO CONTROLE+** não permitem a adição de dependentes e, portanto, a franquia e bônus decorrentes desta oferta não poderão ser compartilhados.

1.3 A partir da 13ª fatura/cobrança, o cliente não receberá mais os bônus acima especificados, nem será contemplado com o valor promocional previsto no presente documento, voltando a franquia a ser a inicialmente contratada, assim como os valores serão aplicados na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso com os respectivos reajustes ou alterações de valores promocionais vigentes à época.

1.4 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

³ Bônus válido também para os demais planos Controle 10GB com assinaturas de aplicativos digitais.



1.5 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.6 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.7 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.8 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.9 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro.

1.10 Aplica-se a esta promoção as regras de mau uso previstas no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, de modo que a **CLARO** se reserva o direito de retirar o **USUÁRIO** da promoção e aplicar as penalidades previstas para o caso de violação das disposições deste Regulamento e do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.11 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.12 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **15 de DEZEMBRO de 2023 até 28 de JANEIRO de 2024**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período de concessão máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário



dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a Oferta **CLARO MIX CONTROLE+** nas franquias elegíveis, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento e, ainda, **USUÁRIOS** que já usufruíram de benefícios nos mesmos termos dispostos no presente documento, não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

3.2.2 O **USUARIO** da base que aderir a presente promoção através de migração do Plano de Serviço (downgrade ou upgrade) perderá os benefícios decorrentes da oferta anterior contratada, estando sujeito à cobrança de multa proporcional, na hipótese de ainda estar em período de carência.

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Ao contratar o Plano elegível com a oferta descrita no presente documento, o **USUÁRIO** está ciente e de acordo com a permanência mínima de 12 (doze) meses, e com o valor da multa aplicável em caso de rescisão antecipada especificado no Termo de Adesão no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta e quatro reais). A referida multa poderá ser adicionada de outras penalidades, a serem aplicadas



cumulativamente, decorrentes de aquisição de equipamentos com desconto ou outros benefícios incidentes sobre o serviço, incluindo a multa correspondente a oferta do Plano de Serviço descrita do Sumário.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5. Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

5.6. Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7. O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1. O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.